



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

O **MUNICÍPIO DE DOM ELISEU**, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 22.953.681/0001-45, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Antônio de Jesus de Oliveira, s/nº, Jardim Primavera, CEP 68.633-000 na cidade de Dom Eliseu/PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.415.068/0001-58, representada pela Sra. **PÂMELLA SAMPAIO DE CARVALHO**, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 131.049.467-36, residente na Rua Getúlio Vargas, Nº 41, Vila Bela Vista, CEP 68633-000, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para o Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços na área médica, conforme condições estabelecidas no edital e em seus anexos. Credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis n.º 8.080/1990 e n.º 8.142/1990; as normas gerais da Lei n.º 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital completo e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu no endereço: <https://www.domeliseu.pa.gov.br>

1. DO OBJETO

1.1 Constitui por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas e realização de exames de atenção especializada, visando à prestação de serviços nas especialidades de Gastroenterologia, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia, Psiquiatria; médico clínico e cirurgião geral (plantões de urgência, emergência e cirurgias em geral), junto a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

2. DA JUSTIFICATIVA

É pública e notória a necessidade de contratação de profissionais da área médica para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a grande demanda populacional do município, ávidas ela prestação de distintas especialidades e serviços médicos. Tais serviços são indispensáveis uma vez que a procura de atendimentos médicos especializados é uma crescente neste Município. Os serviços de saúde permeiam o rol de garantias constitucionais e estão diretamente ligados à dignidade da pessoa humana.

Como podemos ressaltar o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal:

Art. 196. *A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

Art. 197. *São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.*

Como pode observar a CF de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



A crescente demanda por assistência médica, reafirma a necessidade de realização de uma Chamada Pública para contratação de serviços médicos, objetivando o aumento da capacidade de realização de procedimentos de atendimento à população, a redução na fila de espera, promovendo assim, maior qualidade, eficácia e efetividade no atendimento aos pacientes.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas em prestar os serviços ao Município de Dom Eliseu, deverão apresentar os **documentos de habilitação do proponente** e **proposta de fornecimento** na **SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, situada na Av. Juscelino Kubitschek, 02 – Centro, Dom Eliseu-PA, CEP 68.633-000, no dia **07 de maio de 2021**, às **10h**, em envelope lacrado, devidamente identificado e endereçado, assim subscrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU / PA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2021
ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO PROPONENTE

4. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social ou Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

b) Cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;

c) No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede;

d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br.

e) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do **Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC**;

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

i) Licença (ALVARÁ) de Funcionamento/Localização, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



4.1.2) COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais);

c.1) Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos **municipal**, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado sede do credenciado tiver os dois tipos), relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d.1) Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos **estadual**, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

4.1.3) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperações Judiciais e Extrajudiciais** expedidas pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à data de sua entrega.

a.1) Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa a recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

b) **Balço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social** já exigível e apresentados na forma da lei, e ainda o balanço esteja:

b.1) Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.2) Comprobatório da boa situação financeira, **vedada a sua substituição por Balancetes ou Balço provisório**, comprovada através da aferição dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Todos os índices obtidos deverão ser maiores que 1,00 ou, Patrimônio Líquido de, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor a ser contratado, caso os índices forem **menores ou igual a 1,00**, aplicando as seguintes fórmulas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

b.3) Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

- As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- Empresas **OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simples Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- Empresas constituídas há **menos de 01 (um) ano** deverão apresentar **copiado livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.**
- As sociedades regidas pela **Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil.**

4.1.4) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

a.1) O atestado ou declaração deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

b) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.

c) Licença de Sanitária atualizado, Municipal e/ou Estadual, quando for o caso;

d) Comprovante de Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina e/ou entidade profissional competente;

e) Apresentar comprovante do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde), obtido no link (cnes.datasus.gov.br);

f) O responsável técnico, deverá apresentar comprovante de inscrição no respectivo Conselho de Classe Regional;

g) indicação dos profissionais que prestarão os serviços objeto deste credenciamento, e seus respectivos números de inscrição no órgão de classe, e indicação da especialidade na área de atuação pretendida, podendo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ser incluídos sócios, associados, prestadores de serviços e empregados registrados nos termos da legislação trabalhista;

h) os profissionais indicados pelas pessoas Jurídicas deverão comprovar sua especialidade;

i) a comprovação da escolaridade será por diploma emitido por Entidade reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura, e/ou título de especialista;

j) número de Inscrição no CPF do prestador do serviço;

4.2. As pessoas físicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade /Registro Geral junto a órgão oficial de identificação;

b) Cadastro de Pessoa Física-CPF - Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;

c) Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria, acompanhado da respectiva certidão de regularidade;

d) Certificado de Conclusão de Curso de Formação Específica reconhecido pelo **MEC**, acompanhado de comprovante de inscrição do órgão de classe fiscalizador da atividade;

e) Título de Especialista expedido pela respectiva Sociedade responsável pela especialidade a que pertence;

f) Comprovante de Endereço atualizado;

g) Curriculum, constando endereços e telefones atuais, inclusive dos antigos contratantes;

h) Comprovante de Inscrição Municipal no domicílio do profissional e/ou C.N.E.S;

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais);

c.1) Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos **municipal**, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado sede do credenciado tiver os dois tipos), relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d.1 Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos **estadual**, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);

g) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

h) **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



h.1) O **atestado ou declaração** deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

i) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.

4.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

4.4 Não serão aceitas, para autenticação junto a CPL, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

4.5 Não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

4.6 Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

4.7 Não existe limite de número de pessoas naturais e/ou jurídicas a serem credenciadas.

4.8 Junto com os documentos, os interessados deverão apresentar requerimento solicitando credenciamento (**Modelo anexo II**).

4.9 Apresentar proposta com os preços pré-estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, contando apenas os itens do seu interesse (**Modelo anexo III**)

5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem as condições de habilitação constantes deste Edital.

5.2 É vedado:

a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9.º, inciso III e § 3.º, da Lei n.º 8.666/1993;

b) Agente político em exercício de mandato eletivo;

c) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

d) Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Dom Eliseu/Pa;

f) Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

g) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



5.3 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.4 Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a)** multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;
- b)** suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados que apresentarem os documentos descritos no item 4 serão declarados habilitados pela Comissão Permanente de Licitação para o credenciamento;

6.2 Homologado o credenciamento, a Administração convocará o credenciado para assinar o “Termo de Credenciamento”;

6.3 O credenciado terá prazo de até 5 dias úteis para assinar o “termo de credenciamento”, contados da data de ciência e convocação que será feita através de Publicação no **D.O.U, IOEPA, E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.**

6.4 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, quando ocorrer, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizada vista aos autos do processo administrativo.

6.5 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no envelope, no ato do protocolo, não sendo considerados documentos anexados em fase de recurso.

6.6 O Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos a “Sala da Comissão Permanente de Licitação” e protocolados durante o horário das 8h às 14h.

6.7 Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

6.8 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, assinar o Termo Contratual, sob pena de perda do direito contratual

6.9 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes deste processo, caso haja, será publicado no site do Município.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 Adotar-se-á como critério de desempate a avaliação do curriculum profissional, experiência profissional e título de especialização; mestrado; doutorado.

7.2 Caso permaneça o empate, a administração adotará o critério etário, selecionando o candidato com maior idade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



8. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês, mediante apresentação de Recibo/Nota Fiscal (devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços) e demais documentos exigidos (Prova de regularidade para com a Fazenda

Estadual, Federal, Municipal, CNDT, FGTS). Serão observados para o pagamento os valores máximos constantes na tabela contida no anexo IV.

8.2 Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a conferência dos atendimentos/consultas efetuadas conforme agendamentos efetuados e repassados ao profissional.

8.3 As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- ✓ 10 122 0101 2.083 – **Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**
 - 3.3.90.36. 00 – Outros Serviços de terceiros pessoa física
 - 3.3.90.39. 00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

- ✓ 10 302 0102 2.097 – **Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS**
 - 3.3.90.36. 00 – Outros Serviços de terceiros pessoa física
 - 3.3.90.39. 00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

- ✓ 10 302 0102 2.096 – **Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar**
 - 3.3.90.36. 00 – Outros Serviços de terceiros pessoa física
 - 3.3.90.39. 00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar contrato de prestação de serviço, nos termos da minuta do Contrato (ANEXO I), com as pessoas físicas e/ou jurídicas consideradas credenciadas, após comprovação das aptidões necessárias discriminadas neste Edital.

9.2 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda do Município.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua homologação, prorrogável a critério do Município com anuência da CONTRATADA, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, podendo, a qualquer tempo, haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O credenciado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços executados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



11.2 O credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.3 O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.

11.4 O Município reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar prazos.

11.5 Conforme orientação do TCU no Processo n.º TC 016.522/95-8, o credenciamento ficará em aberto enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço.

11.6 Não serão levadas em consideração por esta Administração Pública Municipal, em qualquer fase do processo de seleção, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, Sala da Comissão Permanente de Licitação ou encaminhados email.

11.7 A Lei 8.666/93 e demais alterações regerão as hipóteses não previstas neste ato convocatório.

11.8 Integra-se a este Edital, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I** - Minuta do Contrato;
- b) Anexo II** - Modelo de Requerimento de credenciamento;
- c) Anexo III** - Modelo de proposta de preços;
- d) Anexo IV** - Planilha de cargos e valores
- e) Anexo V** - Minuta do termo de credenciamento

11.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Eliseu/PA para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Dom Eliseu/PA, 20 de abril de 2021

PÂMELLA SAMPAIO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
Pregoeiro